



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 233

De 22 de novembro de 1952

Dispõe sobre a conservação da Capela do Cemitério de São Bento e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de - São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 6 de novembro de 1952, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a entrar em entendimentos com a Mitra Diocesana de São Carlos, no sentido de confiar à Irmandade do Santíssimo Sacramento, da Igreja Matriz de São Bento de Araraquara, a guarda e a conservação, sem onus para o Município, do prédio da Capela existente no Cemitério de São Bento, desta cidade, destinada à prática do culto católico.

Artigo 2º - Fica concedido à aludida Irmandade, a título gratuito, uma área de terreno; no mesmo Cemitério, para nêsse local serem sepultados os irmãos do Santíssimo Sacramento falecidos ou que venham à falecer.

§ 1º - Nos termos desta concessão a Irmandade do Santíssimo Sacramento poderá, a seu critério, proceder a alienação de terreno na área concedida, mediante cobrança de taxa que por ela seja estabelecida.

§ 2º - Nos casos de exumação e novos sepultamentos observar-se-á o que a respeito dispõe a legislação vigente.

§ 3º - É o poder executivo autorizado a proceder em comum acôrdo com a Mitra Diocesana, a demarcação e delimitação da área objeto da concessão prevista neste artigo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 22 (vinte e dois) de novembro de 1952 (mil, novecentos e cinquenta e dois).

(a) Engº Antonio Tavares Pereira Lima  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

(a) Dr. Candido de Barros  
DIRETOR DA DIRETORIA DO  
EXPEDIENTE E PESSOAL.

1052  
Autor: J. Amoral Veloso  
Proj. de 52/52  
Ave. 23/52

Benedito 4/11